



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“CRIA PROGRAMA ESPECÍFICO DE ESTÁGIO, VISANDO APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Rosário da Limeira-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Específico de Estágio, visando apoio escolar para alunos de educação especial.

Art. 2º - O Programa tem a finalidade de desenvolver ações pedagógicas e de apoio escolar, com contratação de estagiários para suporte na aplicação das atividades desenvolvidas, objetivando facilitar a comunicação entre alunos e professores, pais e direção escolar, oferecendo ainda inteiração social em ambiente escolar e o desenvolvimento educativo do aluno.

Art. 3º - Os estagiários serão aquelas pessoas que estejam cursando Educação Especial ou pós graduação em educação especial.

Art. 4º - O Estágio poderá ser remunerado ou não. Sendo estágio remunerado, a carga horária será de 20 horas semanais, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais).

Parágrafo único: em se tratando de Estágio Remunerado, ficam criadas 10 vagas para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - A Coordenação do estágio, bem como a organização e o acompanhamento dos trabalhos e do aluno beneficiário, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira.

Art. 6º - O Estágio deverá observar a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

Art. 7º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação prevista na LOA vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, 10 de maio de 2024.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal